ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.254 de 03 de julho de 2006.

DESAPROPRIA ÁREA URBANA, PARA FINS DE PROLONGAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas na Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica desapropriada por utilidade pública a área de **503,35m²** (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), extraída do imóvel denominado da CHÁCARA URBANA Nº 84-A (oitenta e quatro "A"), com a área original de 4.250,00m² (quatro mil, duzentos e cinqüenta metros quadrados), de propriedade de EGON ERVINO SEIB e sua mulher ROSÂNGELA BINI SEIB, objeto da matrícula nº 0992, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. A área desapropriada destina-se ao prolongamento das Ruas Padre Vendelino Seidel e Pastor Karl Ramminger, conforme segue:

I – a área destinada ao **prolongamento da Rua Padre Vendelino Seidel** absorverá a parcela denominada **PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 84-A** (oitenta e quatro "A"), da Linha Capivara, situada entre as quadras nºs 119 e 121, no Bairro Bela Vista, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de **248,00m²** (duzentos e quarenta e oito metros quadrados), confrontando: ao OESTE-SUDOESTE, em 25,05 metros, com a quadra nº 121; ao SUDESTE, em 12,20 metros, com uma secção transversal oblíqua da Rua Padre Vendelino Seidel; ao LESTE-NORDESTE, em 22,37 metros, com o lote urbano nº 51, da quadra nº 119; e, ao NOROESTE, em 13,85 metros, com uma secção transversal oblíqua da Rua Padre Vendelino Seidel.

II - a área destinada ao **prolongamento da Rua Pastor Karl Ramminger** absorverá a parcela denominada **PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 84-A** (oitenta e quatro "A"), da Linha Capivara, situada entre as quadras nºs 73 e 119, no Bairro Bela Vista, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de **255,35m²** (duzentos e cinqüenta e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados), confrontando: ao OESTE-SUDOESTE, em 21,50 metros, com o lote nº 51, da quadra nº 119; ao SUDESTE, em 16,80 metros, com uma secção transversal oblíqua da Rua Pastor Karl Ramminger; ao LESTE-NORDESTE, em 21,62 metros, com o lote urbano nº 1, da quadra nº 73; e, ao NOROESTE, em 16,80 metros, com uma secção transversal oblíqua da Rua Pastor Karl Ramminger.

Art. 3º. Formalizada a desapropriação, o imóvel original ficará fracionado, gerando as parcelas a seguir descritas:

I – **PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 84-A** (oitenta e quatro "A"), da QUADRA Nº 121 (cento e vinte e um) , com frente para a Rua Padre Vendelino Seidel, situada no Bairro Bela Vista, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de **2.215,83m²** (dois mil, duzentos e quinze metros e oitenta e três decímetros quadrados), confrontando: ao SUDESTE, em 124,75 metros, com parte da chácara nº 84, de Alzino Bruch; ao LESTE-NORDESTE, em 25,05 metros, com a Rua Padre Vendelino Seidel, onde faz frente; ao NOROESTE, em 91,30 metros, com outra parte da chácara nº 84; e, ao OESTE, em 50,00 metros, com parte da chácara nº 85.

II – **LOTE URBANO Nº 51** (cinqüenta e um), da QUADRA Nº 119 (cento e dezenove), com frente para a Rua Pastor Karl Ramminger e fundos para a Rua Padre Vendelino Seidel, situado no Bairro Bela Vista, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de **1.384,00m²** (um mil, trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), confrontando: ao LESTE-NORDESTE, em 21,50 metros, com a Rua Pastor Karl Ramminger, onde faz frente; ao NOROESTE, em 77,80 metros, com parte da chácara nº 84, da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN; ao OESTE-SUDOESTE, em 22,37 metros, com a Rua Padre Vendelino Seidel (fundos); e, ao SUDESTE, em 77,80 metros, com parte da chácara nº 84, de Alzino Bruch.

III – **LOTE URBANO Nº 1** (um), da QUADRA Nº 73 (setenta e três), com frente para a Rua Pastor Karl Ramminger, situado no Bairro Bela Vista, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de **146,82m²** (cento e quarenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), confrontando: ao NORDESTE, em 15,80 metros, com parte do lote nº 84-A, da quadra nº 73, com frente para a Rua Teutônia; ao NOROESTE, em 2,55 metros, com parte da chácara nº 84; ao OESTE-SUDOESTE, em 21,62 metros, com a Rua Pastor Karl Ramminger, onde faz frente; e, ao SUDESTE, em 15,80 metros, com parte da chácara nº 84, de Alzino Bruch.

Art. 4º. A operação definida neste Decreto é objeto de projeto e ART nº 3092837-6, firmados pelo técnico em agrimensura Francisco Higino Schafer, CREA/SC nº 062944-0.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de julho de 2006.

Lúcio Francisco Schneider
Prefeito Municipal em Exercício

Jair Alberti
Secretário de Administração e Fazenda